

## **EDITAL Nº 02/2023 - Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA**

### **Processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG - UNIVILLE**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA**, da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2023 (Turmas MSMA XXII e DSMA X) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da Univille.

#### **1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1 O presente edital se destina aos candidatos que iniciarão o curso de Mestrado e Doutorado em 2023, matriculados em dezembro/2022 e fevereiro/2023, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 O presente edital objetiva:

2.1.1 Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;

2.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

2.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional;

2.1.4 Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

#### **3. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG**

3.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

3.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado e para Doutorado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;

3.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1;

3.1.2.1 As vagas reservadas as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

3.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 3.1.2 também devem seguir o disposto na IN Nº 003/2018/PRPPG;

3.2 Conforme IN N° 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

3.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses e, para o Doutorado, poderão ser renovadas a cada ano, não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

3.4 Quadro 1 - Vagas de bolsa PICPG

Curso	Modalidades de Bolsa	
	AC	PcD_PPI
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente	3	2
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente	1	1

AC - Ampla Concorrência; PcD\_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

### 3.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

3.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.5.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

3.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

3.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

3.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN N° 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGSMA.

### 3.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei N° 12.288, de 20/07/2010;

3.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### 3.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN N° 002/2022/PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

3.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

3.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

3.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais;

## 4. CRONOGRAMA

4.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsa serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br), de acordo com o calendário a seguir:

### 4.1.1 Quadro 2 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	20 a 23/02/2023
Divulgação do resultado (pré-selecionados)	27/02/2023 após às 17h
Divulgação do resultado final	01/03/2023
Implementação das bolsas	A partir de fevereiro de 2023*

\* O desconto será aplicado à mensalidade do mês de março de 2023.

## 5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.2 Currículo Lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo II do presente edital);

5.3 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD\_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável.

5.3.1 O laudo médico deverá:

5.3.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

5.3.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

5.3.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

5.4 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarado preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I.

5.4.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

5.5 Entregar o termo e consentimento constante no anexo III devidamente assinado;

5.6 Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo **não serão considerados para a inscrição neste edital**;

5.7 Os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no anexo II;

5.8 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail em pdf e devem estar legíveis, sendo a organização e qualidade da digitalização dos documentos de total responsabilidade do candidato;

5.9 Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar **um pdf único**, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que constem no anexo II deste edital, na ordem em que se apresentam no currículo, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo);

5.10 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;

5.11 Todos os documentos entregues digitalizados poderão ser exigidos pela Secretaria do Curso na sua versão original para comprovação de sua autenticidade;

5.12 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

## 6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO BOLSISTA

### 6.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

6.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGSMA;

6.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução N° 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG;

6.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 6.2 Atribuições) do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente;

6.1.4 Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7º do Regimento Interno do PPGSMA, exigidos para obtenção do título de mestre;

6.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG.

### 6.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

6.2.1 Dedicar-se às ações do curso;

6.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGSMA e Resolução específica;

6.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

6.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGSMA;

6.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

6.2.6 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/UNIVILLE);

6.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGSMA;

6.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação/tese;

- 6.2.9 Manter, no Currículo Lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;
- 6.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;
- 6.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação ou tese;
- 6.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;
- 6.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho final do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A pontuação dos candidatos será feita a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas e classificadas por modalidades de bolsa.
- 7.2 A análise e pontuação serão realizadas pela Comissão de Bolsa do PPGSMA.
- 7.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo II deste edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Caberá à Comissão de Bolsas do PPGSMA:
- 8.1.1 Indicar os alunos pré-selecionados às bolsas disponíveis;
- 8.1.2 Após publicação dos candidatos pré-selecionados para concessão de bolsa, receber e analisar pedidos de recursos até dia 28/02/2023, via e-mail;
- 8.1.3 Confirmar até 01/03/2023, dentre os alunos pré-selecionados, aqueles que receberão o auxílio financeiro que trata este edital;
- 8.1.4 Comunicar ao colegiado do curso o resultado final do edital;
- 8.2 Este edital trata da concorrência de bolsas disponibilizadas a partir de fevereiro de 2023, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do FAP/UNIVILLE, que pode sofrer alteração;
- 8.3 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas do PPGSMA e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;
- 8.4 As cotas de bolsas disponíveis ao PPGSMA poderão ser alteradas conforme Art. 2º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;
- 8.5 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas, será publicado um novo edital;
- 8.6 Todos os candidatos inscritos neste processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG, nas duas modalidades indicadas no item 3, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo Processo Seletivo.

Joinville, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Luciano Lorenzi  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente



**ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO  
PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no ( ) Mestrado, ( ) Doutorado em \_\_\_\_\_ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação stricto sensu da Univille. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PICPG  
 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nota final: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)**

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos</b>	<b>Pontos</b>		
1.1. Ensino Fundamental e Médio <sup>a</sup>	0,25 / ano		
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) <sup>a</sup>	0,5 / ano		
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC <sup>b</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior <sup>c</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		
<b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>	<b>20</b>		

<sup>a</sup> Limitado a 10 anos, no máximo

<sup>b</sup> Limitado a 10 trabalhos, no máximo

<sup>c</sup> Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/trabalho</b>		
2.1. Produção técnica	2,0 / produção		
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1- do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	10,0 / artigo		
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	5,0 / artigo		
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		

2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.	0,5 / resumo		
<b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>	<b>60</b>		

**Observação:** No caso dos itens 2.8 a 2.10 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/evento</b>		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento depende da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5		
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional	0,2		
<b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>	<b>20</b>		

**Observação:** Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS**

**Referência:** Processo seletivo interno de Bolsas PICPG do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente para seleção de bolsistas das turmas MSMA XXII e DSMA X.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital N° 02/2023.